PORTARIA Nº 88/2021

"ALTERA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei;

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando que a servidora, **Charlene Gonçalves da Silva**, cargo Serviços Gerais, no exercício de suas funções, recebe insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) e que a mesma passou a exercer suas funções em local que dá direito à insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que a servidora, **Hellen Nayara Campos Pereira**, cargo Serviços Gerais, no exercício de suas funções, recebe insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) e que a mesma passou a exercer suas funções em local que dá direito à insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que a servidora, **Jéssica Amorim da Silva Faria**, cargo Serviços Gerais, no exercício de suas funções, recebe insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) e que a mesma passou a exercer suas funções em local que dá direito à insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento).

Resolve:

Art. 1º. - Fica alterado o Adicional de Insalubridade sobre o piso salarial nacional das seguintes servidoras:

Charlene Gonçalves da Silva, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01/07/2021;

Hellen Nayara Campos Pereira, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01/07/2021.

Jéssica Amorim da Silva Faria, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Abaeté, 30 de julho de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal de Abaeté